



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 01/2026

O Município de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Rua Luiz Obermul Filho, nº 85 - Laranja da Terra/ES - CEP: 29615-000 - estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Joadir Lourenço Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal Nº 11.350 de 2006, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO para provimento de cargos atualmente vagos, existentes na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. Os CLASSIFICADOS e nomeados no Processo de Seleção Pública para os cargos do Poder Executivo estarão sujeitos às regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 184/1997 e Lei Federal nº 11.350/06. Os contratados estarão sujeitos ao regime empregatício estabelecido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.2. Os cargos públicos objeto do Processo de Seleção Pública, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AC	PcD	SALÁRIO
100	Agente Comunitário de Saúde - ESF Joatuba	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo	40 Horas	2 + CR	-	R\$ 3.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		de Seleção Pública. + Curso de Formação Inicial de 40 Horas				
101	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sede	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo de Seleção Pública. + Curso de Formação Inicial de 40 Horas	40 Horas	CR	-	R\$ 3.242,00
102	Agente Comunitário de Saúde - ESF Sobreiro	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo de Seleção Pública. + Curso de Formação Inicial de 40 Horas	40 Horas	CR	-	R\$ 3.242,00
103	Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo de Seleção Pública. + Curso de Formação Inicial de 40 Horas	40 Horas	CR	-	R\$ 3.242,00
104	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo de Seleção Pública.	40 Horas	4 + CR	-	R\$ 3.242,00

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas no Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br , onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o requerimento de inscrição.

1.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.5. Para todos os cargos do Processo de Seleção Pública, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de contratação.

1.6. A função de Agente Comunitário de Saúde está distribuída por área, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	EQUIPE/ÁREA	BAIRRO
Agente Comunitário de Saúde	ACS 100	ESF Joatuba	• Picadão/ mata de campo • Barra do Taquaral + Serraria Pagung/São Geraldo (Vaga) • .Joatuba + Matutina • Santa Luzia/ Ventania/ Pão de Ló (Vaga) • .Cinco Pontões • Vendinha/ Barra do Ribeirão/ Mata do Campo • .Volta Grande/vendinha/B.Taquaral • Pão de Ló/Vila paraíso
Agente Comunitário de Saúde	ACS 101	ESF Sede	• Recanto dos Poetas + Bela Vista/ 10 de maio • .Sede Centro • Bela Vista/Centro • Jequitibá /Córrego Adame • Via São Luís. /Dummer,Pouso Alto,Km 18,Perdida. • Rodovias 484/Divisa Trevo Dummer,Perdida e Machadinho • Timbuva + Perdida
Agente Comunitário de Saúde	ACS 102	ESF Sobreiro	• Alto Criciúma/Aventureiro • Córrego do Veado • Volta Grande/Estrada do Criciúma • Sobreiro 1 • Sobreiro 2 • Córrego Manteiga/Barra manteiga • Ribeirão/castanheira/cedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Agente Comunitário de Saúde	ACS 103	ESF Vila	• Beira Rio + Mata do Campo • .Vila de Laranja da Terra • Santana • Alto Laranja da Terra/Estrada sentido.Joatuba • Rodovia -ES 261 liga laranja da Terra para Vila de Laranja da Terra • Rodovia-ES 484/Divisa Lagoa, Cachoeirão, Sede São Luiz de Miranda. • Laranjinha, Niterói
-----------------------------	---------	----------	--

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, **DE FORMA GRATUITA**, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período de **17/06/26 a 16/07/26**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção Pública e a ocupação da função.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de função pretendida.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende às exigências contidas no Item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo de Seleção Pública aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Município de Laranja da Terra não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.7. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.8. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Meus dados”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.9. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.



2.10. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.11. Os candidatos somente poderão inscrever-se para um cargo neste Processo de Seleção Pública.

2.12. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo de Seleção Pública, para o cargo informado no formulário de inscrição.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da investidura no cargo.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício do cargo, quando for o caso.

VII – Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo de Seleção Pública.

3.2 O curso introdutório para o cargo Agente Comunitário de Saúde será de responsabilidade do candidato, devendo apresentar certificado de conclusão do curso.

3.2.1 O curso introdutório de formação inicial para ACS está disponível pela plataforma AVASUS, através do link abaixo:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cursos.php?search=Curso+Introdu%C3%B3rio+para+Agente+Comunit%C3%A1rio+de+Sa%C3%BAde>.

3.3. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

3.3.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do Processo de Seleção Pública.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As Pessoas com Deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste Processo de Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o



primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2 Não havendo nomeação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo de Seleção Pública for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **17/06/26 a 16/07/26**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do Processo de Seleção Pública o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina



especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4.1.12 A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

4.1.13 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.14 Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo de Seleção Pública tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

- a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.
- e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e **anexar o laudo com justificativa médica.**



5.4. O INSTITUTO IBDO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO, observado o cronograma existente para a realização deste certame.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. O presente Processo de Seleção Pública será realizado em uma única etapa, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA e única é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

7 - DAS PROVAS

7.1 Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 As provas objetivas para os cargos de NÍVEL MÉDIO constarão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo IV deste Edital.

7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO (SUS)	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAIS	30		70

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo de Seleção Pública;



c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Laranja da Terra - ES, com duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente no site www.ibdoprojetos.org.br.

8.2 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada, sendo 15 (quinze) minutos antes do início previsto para a realização das provas, não havendo tolerância.

8.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo de Seleção Pública e o Município de Laranja da Terra poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.ibdoprojetos.org.br.

8.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios de qualquer espécie, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo de Seleção Pública e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6 Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7 No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



8.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no site da prefeitura, no site www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.

8.11 O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

8.12 Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, devendo apresentar documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), ainda, munido opcionalmente do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).

8.14 Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15 Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.19 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 30 (trinta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo abrirá mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.19.1.1 Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo de Seleção Pública.

8.19.2 O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3 Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5 O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.20 Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato será eliminado do certame.

8.21 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22 O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA OBJETIVA.

9.1.1 A Publicação de todos os resultados será em data prevista no cronograma (Anexo II).

9.1.2 O resultado final do Processo de Seleção Pública será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;

9.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Processo de Seleção Pública é de competência do Município de Laranja da Terra - ES.

9.2 A nota final do Processo de Seleção Pública será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

9.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



9.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) Ter obtido maior nota na parte de língua portuguesa da prova objetiva;
- d) Ter obtido maior nota na parte de legislação da prova objetiva;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES.

10.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Seleção Pública, observado o cronograma previsto no ANEXO II.

10.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste certame, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente do Processo de Seleção Pública no www.ibdoprojetos.org.br.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após o ato que motivou a reclamação.

10.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.7 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

10.9 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.10 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.11 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

10.13 Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

10.14 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

10.15 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo de Seleção Pública através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

11.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo de Seleção Pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3 A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo de Seleção Pública, durante todo o período de validade do mesmo.

11.3 Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

11.4 Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.ibdoprojetos.org.br e publicado em ato próprio do município.

11.5 O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES.

11.6 Acarretará a eliminação do candidato no Processo de Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo de Seleção Pública, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Laranja da Terra, 10 de junho de 2026.

Joadir Lourenço Marques
Prefeito do Município de Laranja da Terra



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS)

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.
- Utilizar dos instrumentos disponíveis para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover e participar de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Promover e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria nº 2.488, de 2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
17/06/26 a 16/07/26	Inscrições dos Candidatos no Processo de Seleção Pública. (Internet)
16/07/26	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
27/07/26	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
28/07/26 a 29/07/26	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
11/08/26	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
11/08/26	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/08/26	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
11/08/26	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e confirmação de data e horários de provas
16/08/26	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha
18/08/26	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
19/08/26 a 20/08/26	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
24/08/26	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
24/08/26	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
25/08/26 a 26/08/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
28/08/26	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
28/08/26	Divulgação do Resultado Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo de Seleção Pública _____ conforme Edital do Processo de Seleção Pública.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

PCI Concursos



ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Ensino Médio: Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas).

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO (SUS): O Sus na Constituição Federal de 1988 (seguridade Social, Contribuições Sociais, Conceito ampliado de Saúde, Ações e Serviços de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS. Assistência à saúde na iniciativa privada, competência do Sus). Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização e Pacto pela Saúde. Lei Federal nº 11.350/06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Espírito Santo. Noções básicas de detecção, prevenção, tratamento e controle da Dengue, Febre Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Hepatites Virais, Raiva, Cólera, Tuberculose, Hanseníase e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Educação Popular em Saúde; Noções de higiene e profilaxia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS)

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).

PCI Concursos